



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina/SC  
Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

## **REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGELINA**

Da: Secretaria de Educação

Para: Comissão de Licitações

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CONSIDERANDO a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

CONSIDERANDO a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, que acrescenta inciso VI ao art. 11 da lei 9394/1996, onde se estabelece aos municípios a competência de “assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado”.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

CONSIDERANDO o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

CONSIDERANDO o art. 24º da lei 8.666, que reza: “É dispensável a licitação (IV) nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

CONSIDERANDO o art. 01º da Lei Estadual 18.032, de 08 de dezembro de 2020, inciso X, que inclui as aulas presenciais na lista de atividades essenciais no território de Santa Catarina.

CONSIDERANDO que não por meio dos processos licitatórios n. , restaram desertos e sem proponentes o fornecimento de transporte escolar terceirizado aos alunos da rede pública municipal e estadual residentes no município de Angelina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina/SC  
Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

CONSIDERANDO a situação atípica das linhas do município de Angelina, localizadas em regiões interioranas de difícil acesso, onde verifica-se a existência de relevo montanhoso e úmido, com vias íngremes, estreitas e perigosas (conforme fotos em anexo) não dispondo a frota da Secretaria de Educação de veículos que possam suprir a necessidade dos estudantes ali residentes.

CONSIDERANDO que não houve nenhum interessado em se habilitar nas licitações das rotas das linhas - Alto Mato Grosso/Alto Palheiro/Fartura - Fartura/Alto Palheiro/Alto Mato Grosso; Rio Veado/Coqueiral/Rio Pequeno/ Garcia – Garcia/Rio Pequeno/Coqueiral/Rio Veado – Carro auxiliar Comunidade de Rio Veado, e a linha Palheiros/Barragem/Centro – Centro/Barragem/Palheiros , referentes aos procedimentos licitatórios nº 031/2021 e 034/2021.

CONSIDERANDO a necessidade que tivemos em readaptar o sistema de transporte público municipal às normativas e leis que tratam do combate à pandemia de COVID-19 , que se estabelece limite de alunos em capacidade total do veículo.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

CONSIDERANDO que o ano letivo na rede estadual e municipal de ensino reiniciou o segundo semestre letivo do ano, e que compete à Prefeitura Municipal o fornecimento de transporte para os alunos matriculados.

CONSIDERANDO que mesmo com os devidos processos licitatórios realizados sucessivamente não se procedeu a contratação para a realização dos serviços das linhas licitadas, em tempo hábil de atender a demanda proporcionada pelo retorno às aulas em regime de ensino híbrido.

CONSIDERANDO que a falta de transporte escolar gratuito fere o direito à educação dos alunos matriculados junto à unidade escolar, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, emitida pela ONU e endossada pela República Federativa do Brasil, onde se estabelece a educação como direito de todas as pessoas.

Venho por meio desta, solicitar a dispensa do procedimento licitatório, a qual, deverá servir apenas em caráter emergencial, por um período máximo de 180 dias até que seja adjudicado e/ou realizado nova licitação do objeto referente as linhas de transporte escolar mediante Procedimento Licitatório.

Isto posto, vimos requerer a Vossa Senhoria que possamos proceder com dispensa de Procedimento Licitatório para suprir o fornecimento das seguintes linhas de transporte, a saber:

**Linha 1:** Alto Mato Grosso/Alto Palheiro/Fartura - Fartura/Alto Palheiro/Alto Mato Grosso;

**Linha 2:**

A - Rio Veado/Coqueiral/Rio Pequeno/ Garcia – Garcia/Rio Pequeno/Coqueiral/Rio Veado –

B - Carro auxiliar Comunidade de Rio Veado;

**Linha 3:** Palheiros/Barragem/Centro – Centro/Barragem/Palheiros;

**Linha 4:** Fartura/Alto Palheiros/Alto Mato Grosso/Mato Grosso/Alto Garcia/Centro – Centro/Alto Garcia/Mato Grosso/Alto Palheiros/Fartura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina/SC  
Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

Obs.:

→ O pagamento será mensal de acordo com o relatório da Secretaria de Educação

→ Referente ao prazo do contrato, entra em vigor na data da assinatura e com vigência de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por iguais períodos até o limite máximo permitido por lei, a critério da Administração.

- Caso haja a finalização do processo licitatório com a adjudicação das linhas objeto do presente contrato, antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso prévio da Contratante para a Contratada, devendo a Contratante quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pela Contratada.

Em todos os itinerários inclui-se o percurso de ida e volta.

Os veículos serão vistoriados pela Secretaria de Educação periodicamente.

O transporte escolar será realizado pela empresa Angetur Transportes Ltda. - EPP, CNPJ nº 08.841.137/0001-80, com sede a Estrada Geral de Linha dos Chaves, snº - Angelina/SC, conforme documentação anexa.

Informo os valores de cada linha e a pessoa jurídica a ser contratada:

- **Linha 1:** Alto Mato Grosso/Alto Palheiro/Fartura - Fartura/Alto Palheiro/Alto Mato Grosso, com valor de R\$ 9,01 (nove reais e um centavo) por quilômetro.

- **Linha 2:**

GRUPO A - Rio Veado/Coqueiral/Rio Pequeno/ Garcia – Garcia/Rio Pequeno/Coqueiral/Rio Veado, com valor de R\$ 13,58 (treze reais e cinquenta e oito centavos) por quilômetro.

GRUPO B - Carro auxiliar Comunidade de Rio Veado, com valor de R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) por quilômetro.

- **Linha 3:** Palheiros/Barragem/Centro – Centro/Barragem/Palheiros, com valor de R\$ 9,14 (nove reais e quatorze centavos) por quilômetro.

- **Linha 4:** Fartura/Alto Palheiros/Alto Mato Grosso/Mato Grosso/Alto Garcia/Centro – Centro/Alto Garcia/Mato Grosso/Alto Palheiros/Fartura, com valor de R\$ 9,71 (nove reais e setenta e um centavos) por quilômetro.

Angelina (SC), 15 de setembro de 2021.

Camila de Medeiros Espíndola  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina/SC

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2021

- Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Angelina necessita realizar as seguintes linhas de Transporte Escolar:

- **Linha 1:** Alto Mato Grosso/Alto Palheiro/Fartura - Fartura/Alto Palheiro/Alto Mato Grosso.

- **Linha 2:**

A - Rio Veado/Coqueiral/Rio Pequeno/ Garcia – Garcia/Rio Pequeno/Coqueiral/Rio Veado.

B - Carro auxiliar Comunidade de Rio Veado.

- **Linha 3:** Palheiros/Barragem/Centro – Centro/Barragem/Palheiros.

- **Linha 4:** Fartura/Alto Palheiros/Alto Mato Grosso/Mato Grosso/Alto Garcia/Centro – Centro/Alto Garcia/Mato Grosso/Alto Palheiros/Fartura.

- Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre os interessados, com veículos em boas condições de uso, que residissem o mais próximo possível das linhas a serem atendidas, que aceitassem o preço proposto pela administração, com motorista capacitado para realizar serviço de transporte escolar e tivessem disponibilidade de horário.

- Do preço e sua justificativa: O preço a ser pago por quilometro rodado foi determinado com base em três orçamentos.

- Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 24, inciso IV e V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;- “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;” (Redação dada pela Lei nº 8.666/93).

Dotação orçamentária:

0401 2.006 34 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental

0401 2.006 35 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0044 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental

0401 2.006 36 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0066 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental

0401 2.006 37 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0229 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental

0401 2.009 52 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0044 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Infantil (Creches)

0401 2.009 53 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0229 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Infantil (Creches)

0401 2.012 62 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0044 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Infantil (Pré - Escolas)

0401 2.012 63 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0229 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Infantil (Pré - Escolas)

0401 2.014 64 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0044 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Médio

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Jaime J. Melmelstet  
Presidente Comissão de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina/SC

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

## **DECLARAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Angelina/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta neste Processo de dispensa de Licitação, vem emitir o presente parecer, fundamentada no inciso IV e V do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e com as justificativas presente nos autos.

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifica a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências cabíveis e seus efeitos previstos em Lei.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas anteriormente, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo o mesmo assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos seus membros, para que produzam seus efeitos legais.

Angelina, 15 de setembro de 2021.

**Jaime José Melmelstet**

Presidente CPL

**Ana Cristina Lopes**

Membro/Equipe de Apoio - CPL

**Maytê Mahara Raimundo França**

Membro/Equipe de Apoio – CPL

**Alan Robson de Souza**

Membro/Equipe de Apoio - CPL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina/SC

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de Transporte Escolar Terceirizado para Rede Municipal de Ensino de Angelina, no valor global de R\$ 174.394,35 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). Empresa Contratada: Angetur Transportes Ltda. – EPP, CNPJ nº 08.841.137/0001-80, com sede à Estrada Geral de Linha dos Chaves, snº - Angelina/SC. Vigência: 15/09/2021 até 31/12/2021.

Publique-se.

Angelina/SC, 15 de setembro de 2021.

---

Roseli Anderle  
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina/SC

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

### **Documentos obrigatórios das empresas**

CND's fazendárias, Trabalhista e FGTS;

Alvará de funcionamento;

Contrato Social devidamente atualizado na JUCESC

Cartão CNPJ

Documentos pessoais do Sócio-Diretor, e

Declarações de parentescos e não contratação de menor.

### **Documentos do condutor**

Ter idade superior a vinte e um anos;

Estar habilitado na categoria "D";

Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (comprovar via extrato Detran/SC);

Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (Comprovar via Certificado).

### **Do veículo:**

a) Comprovante de propriedade ou posse em nome da licitante através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, compatível com a quantidade de itens cotados, ressalvados os casos em que o mesmo veículo possa fazer rotas distintas em função de trajeto ou horários. Obs: Caso a empresa não seja proprietária do veículo, para legitimar sua posse, deverá apresentar contrato de locação ou comodato com o proprietário do veículo com reconhecimento de firma.

b) Registro como veículo de passageiros;

c) Certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

d) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

e) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

f) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira;

g) Lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

h) Cintos de segurança em número igual à lotação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina/SC  
Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

- i) Comprovação de existência e regularidade de seguro obrigatório (DPVAT), referente a cada veículo apresentado;
- j) Comprovante de pagamento do último IPVA exigido pelo DETRAN;
- l) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB); Inspeção veicular escolar; Afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB); Identificação de ESCOLAR (art. 136, III do CTB); Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB); Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB); Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB); Extintor de Incêndio ABC 4 kg;
- m) Apresentar o seguro obrigatório do veículo;
- n) Apresentação de Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados (seguro de responsabilidade civil) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo do contratual, com os seguintes limites mínimos Limite por passageiros: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ; o) IPI's combate ao Corona Vírus descrito no Termo de Referência, e
- p) Placa - Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e/ou Servidores de apoio, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014.